

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 074/2012 – PGJ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
(PROTOCOLADO Nº 158.839/12)

Revogada pela [Resolução nº 1.472/2022-PGJ](#), de 10/05/2022.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2012 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 13/17, constante dos autos do protocolado nº 158.839/12, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COTIA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 2, 4, 6, 20, 40 e 60 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** feitos judiciais de finais 2 e 4 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- e)** feitos de final par de Execuções Criminais;
- f)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COTIA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos cíveis judiciais de final par da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- f) Corregedoria dos Registros Públicos;
- g) feitos judiciais de finais 5 e 6 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- h) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COTIA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1, 3, 5, 10, 30 e 50 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- c) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d) feitos de final ímpar de Execuções Criminais;
- e) feitos judiciais de finais 1 e 3 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- f) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COTIA:

- a) feitos cíveis judiciais da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos cíveis judiciais de final ímpar da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 7 e 8 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COTIA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 7, 8, 9, 70, 80, 90 e 00 da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) feitos judiciais de finais 9 e 0 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- d) atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 122 \(234\), Sexta-feira, de 14 de Dezembro de 2012 p.56.](#)